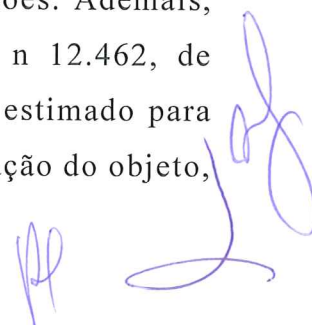


**ATA DA 920ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2015**

Às dez horas do dia quatro de março de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Maria Ester Ferreira Botelho. **PRESENCAS:** Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Interino, Mário Rodrigues Júnior - Diretor de Engenharia e Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 919ª de 25/02/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.014098/2012-32 (21º vol.) – Realização de serviços de apoio técnico e administrativo a Superintendência de Projetos SUPRO, na Ferrovia de Integração Oeste Leste, trecho: Figueirópolis/BA a Ilhéus/BA; **03)** Processo nº. 51402.109146/2015-12 (vol. único) – Contratação de empresa especializada para execução e serviços técnicos de apoio à gestão ambiental da Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO – EF 354 (trecho Uruaçu/GO a Lucas do Rio Verde/MT); **04)** Processo nº. 51402.109148/2015-11 (vol. único) – Contratação de empresa especializada para a elaboração de Inventário Florestal da Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO – EF 354 (trecho Uruaçu/GO a Lucas do Rio Verde/MT); **05)** Processo nº. 51402.109150/2015-81 (vol. único) – Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Básico Ambiental Indígena da Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO – EF 354 (povos Xinguanos e Xavante). Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 004/2015-DIPLAN, de 03/03/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Projeto (SUPRO), consubstanciada na Carta Contécnica CON/BR-001/15.

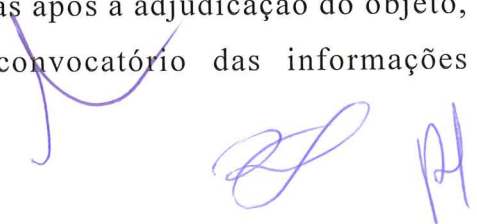
(continuação da Ata da 920ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 04/03/2015)

02/01/2015, Nota Técnica n.º 001/2015-SUPRO, de 05/01/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho n.º 023/DIPLAN, de 12/01/2015. Após análise, e corroborada no Parecer n.º. 29/2015-ASJUR/BSB, de 23/02/2015 e Despacho n.º. 038/2015-SUPRO, de 23/02/2015, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2009, a ser firmado com a empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso I, e § 2º da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, para o período de 09/03/2015 a 09/03/2016, com aporte financeiro de R\$3.431.171,62 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). *O objeto do contrato é a contratação de empresa de Consultoria de Engenharia apta a realizar serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO – Superintendência de Projetos, na Ferrovia de Integração Oeste Leste, trecho Figueirópolis – Ilhéus.* Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição n.º. 002/2015-DIPLAN, de 06/02/2015, da Diretoria de Planejamento, consubstanciada na Licença Prévia n.º 493/2014, de 03/10/2014, Projeto Básico n.º. 002/2015-SUAMB, de 30/01/2015, Nota Técnica n.º 5/2015 - SUAMB, de 02/02/2015, e Despacho 0111/2015-GECOP, de 05/02/2015, *que tratam da contratação, por meio de licitação na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na forma presencial, do tipo técnica e preço, de empresa de consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à gestão ambiental da VALEC referente à EF-354 (Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO), no trecho compreendido entre Uruaçu/GO e Lucas do Rio Verde/MT, com prazo de execução dos serviços de 09 (nove) meses, contado da emissão da 1ª Ordem de Serviço e com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações. Ademais, consta dos autos que: a) conforme disposto no art. 6º. da Lei n 12.462, de 05/08/2011, c/c o art. 9º. do Decreto n.º. 7.581/2011, o orçamento estimado para as contratações por RDC tornar-se-á público apenas após a adjudicação do objeto,*



(continuação da Ata da 920ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 04/03/2015)

sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatória das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas; **b)** as planilhas com as composições dos custos estão à disposição dos órgãos de controle interno e externo dentro do processo licitatório; **c)** O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados no mercado, inclusive nos preços oriundos das tabelas de preços de consultoria e do SICRO 2, do DNIT, ou provenientes de pesquisa de mercado. Após análise, a Diretoria Executiva manifesta concordância com a proposição de contratação supramencionada, por meio de licitação na modalidade de *Regime Diferenciado de Contratação Pública (RDC Presencial)*, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no item II do art. 30 do Estatuto Social e na Ata da 299ª Reunião Ordinária do CONSAD, realizada em 26/02/2014. Passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 001/2015-DIPLAN, de 06/02/2015, da Diretoria de Planejamento, consubstanciada na Licença Prévia nº 493/2014, de 03/10/2014, Nota Técnica nº 3/2015 - SUAMB, de 19/01/2015, Projeto Básico nº. 001/2015-SUAMB, de 21/01/2015, Despacho nº 0005/2015/SUAMB, de 21/01/2015, Despacho 0072/2015-GECOP, de 27/01/2015, e Despacho nº 050/DIPLAN, de 30/01/2015, *que tratam da contratação, por meio de licitação na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na forma presencial, do tipo técnica e preço, de empresa especializada para a elaboração de Inventário Florestal da Ferrovia de Integração Centro-Oeste – FICO – EF 354, no trecho compreendido entre Uruaçu/GO e Lucas do Rio Verde/MT, com prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses, contado da emissão da 1ª Ordem de Serviço e com prazo de vigência do contrato de 09 (nove) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações. Ademais, consta dos autos que: a) conforme disposto no art. 6º. da Lei n 12.462, de 05/08/2011, c/c o art. 9º. do Decreto nº. 7.581/2011, o orçamento estimado para as contratações por RDC tornar-se-á público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações*



(continuação da Ata da 920ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 04/03/2015)

necessárias e suficientes para a elaboração das propostas; **b)** as planilhas com as composições dos custos estão à disposição dos órgãos de controle interno e externo dentro do processo licitatório; **c)** O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados no mercado, inclusive nos preços oriundos das tabelas de preços de consultoria e do SICRO 2, do DNIT, ou provenientes de pesquisa de mercado. Após análise, a Diretoria Executiva manifesta concordância com a proposição de contratação supramencionada, por meio de licitação na modalidade de *Regime Diferenciado de Contratação Pública (RDC Presencial)*, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no item II do art. 30 do Estatuto Social e na Ata da 299ª Reunião Ordinária do CONSAD, realizada em 26/02/2014. Finalizando, prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 003/2015-DIPLAN, de 02/03/2015, da Diretoria de Planejamento, consubstanciada no Ofício nº 389/2014/DPDS/FUNAI-MJ, de 16/09/2014, Licença Prévia nº 493/2014, de 03/10/2014, Nota Técnica nº 30/2015 - SUAMB, de 23/02/2015, Projeto Básico nº. 003/2015-SUAMB, de 10/02/2015, Despacho nº 0178/2015-GECOP, de 25/02/2015, *que tratam de contratação, por meio de licitação na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na forma presencial, do tipo técnica e preço, de empresa de consultoria especializada para elaboração do Plano Básico Ambiental - Componente Indígena – PBA e CI e estudo para criação de corredores indígenas, no que se refere ao trecho compreendido entre Uruaçu/GO e Lucas do Rio Verde/MT, da Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO-EF 354), com prazo de execução dos serviços de 09 (nove) meses, contado da emissão da 1ª Ordem de Serviço e com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações. Ademais, consta dos autos que: a)* conforme disposto no art. 6º. da Lei n 12.462, de 05/08/2011, c/c o art. 9º. do Decreto nº. 7.581/2011, o orçamento estimado para as contratações por RDC tornar-se-á público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no

(continuação da Ata da 920ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 04/03/2015)

instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas; **b)** as planilhas com as composições dos custos estão à disposição dos órgãos de controle interno e externo dentro do processo licitatório; **c)** O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados no mercado, inclusive nos preços oriundos das tabelas de preços de consultoria e do SICRO 2, do DNIT, ou provenientes de pesquisa de mercado. Após análise, a Diretoria Executiva manifesta concordância com a proposição de contratação supramencionada, por meio de licitação na modalidade de *Regime Diferenciado de Contratação Pública (RDC Presencial)*, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no item II do art. 30 do Estatuto Social e na Ata da 299ª Reunião Ordinária do CONSAD, realizada em 26/02/2014. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 04 de março de 2015.


Maria Ester Ferreira Botelho

Secretária


Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações


Mário Rodrigues Júnior

Diretor de Engenharia


Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Interino

